

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 802.

(Autoriza doação de prédio ao Sindicato de Cachoeira de Minas).

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o prédio de propriedade da municipalidade, situado à Rua Inácio da Costa Rezende, ao Sindicato Rural de Cachoeira de Minas.

Art. 2°. - O prédio a ser doado tem a seguinte confrontação: frente com a Rua Inácio da Costa Rezende, fundos com a Prefeitura Municipal, medindo de ambos os lados 14,30 metros, lado esquerdo com o Sr. José Machado Filho, lado direito com a Prefeitura Municipal, medindo 13:40 metros.

Art. 3°. - As despesas com escritura será por conta do Sindicato, devendo constar uma cláusula que o patrimônio doado reverterá à Municipalidade, caso o Sindicato um dia vier a ser extinto.

Art. 4°. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 24 de novembro de 1980.

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal

Secretária